



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL N.º 08/2010**  
**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS**  
**DE SERVIDORES DE ESCOLA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007 e retificada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008 e da Lei n.º 10.228, de 06/07/1994, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.030/07, de 23/04/07, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Agente Educacional I – Manutenção de Infra-estrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando, para o ano letivo de 2010, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

**2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

**3ª CRE – ESTRELA**

R. Cel. Mussrich, 773

**9ª CRE – CRUZ ALTA**

Rua Pinheiro Machado, 701

**15ª CRE – ERECHIM**

Praça da Bandeira, s/n.

**16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

Av. Presidente Costa e Silva, 115

**I – DAS NECESSIDADES**

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

**II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

1. Atribuições: de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infra-Estrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações.

3. Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

#### **1. PERÍODO**

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 15 a 22 de abril de 2010.

1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de educação, município, conforme especificação neste Edital, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

1.3 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função.

#### **3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

– ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

– possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

– estar em dia com as obrigações eleitorais;

– não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

– estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

– escolaridade: Agente Educacional I – Manutenção de Infra-Estrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente.

Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente; conhecimento em informática; gozar de boa saúde física e mental.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “SEDEX”;

- comprovante da escolaridade exigida para a função: Agente Educacional I- Manutenção de Infra-Estrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente; certificados de cursos de Informática;

- comprovantes dos títulos para classificação;  
- apresentação de uma declaração, assinada pelo Cacique, especificando que pertence àquela comunidade indígena;

## **IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

### **1. CRITÉRIOS**

– Agente Educacional I – Manutenção de Infra-estrutura e Alimentação

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Conhecimento da Língua Guarani/Escolas Indígenas;
- Experiência na função em escolas indígenas;
- Sorteio público, no caso de empate.

– Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando

- Possuir curso superior;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Comprovante de cursos na área de informática;
- Sorteio público, no caso de empate.

### **2. COMISSÃO**

– Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

– Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

### **3. PONTUAÇÃO**

– A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;

- Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;
- Nenhum título receberá dupla valoração;
- Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;
- Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.
- A não comprovação de conhecimento de informática importará na exclusão do candidato inscrito para as funções correspondentes ao cargo de Administração Escolar.

#### 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com três dias de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

#### 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

– Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

### **V – DA ADMISSÃO**

1. Obedecida a rigorosa ordem de classificação, a contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.
2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.
3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.
4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

### **VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

## **Anexo I – Das Necessidades**

### **2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

**Município:** Araricá

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Bom Princípio

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Campo Bom

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Capela de Santana

**Cargo:** Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Dois Irmãos

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Estância Velha

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Feliz

**Cargos:**

Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Igrejinha

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando

**Município:** Ivoti**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Lindolfo Collor**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Linha Nova**Cargos:**

Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Morro Reuter**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Nova Hartz**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Novo Hamburgo**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Pareci Novo

**Cargo:** Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Parobé**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Portão**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Presidente Lucena**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Salvador do Sul

**Cargo:** Agente Educacional II – Interação com o Educando

**Município:** São José do Hortêncio

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Santa Maria do Herval

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** São Sebastião do Caí

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação

Agente Educacional II – Interação com o Educando

**Município:** São Vendelino

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando

**Município:** Sapiranga

**Cargo:** Agente Educacional I – Alimentação

**Município:** Taquara

**Cargo:** Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Três Coroas

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Tupandi

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Vale Real

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**3ª CRE – ESTRELA**

**\*Município:** Estrela

**\*Cargo:** Agente Educacional I – Alimentação

**\*Município:** Lajeado

**\*Cargo:** Agente Educacional I – Alimentação

**\*Escolas Indígenas (Kaingang)**

**9ª CRE – CRUZ ALTA**

**\*Município:** Salto do Jacuí

**\*Cargo:** Agente Educacional I – Alimentação

**\* Escola Indígena (Guarani)**

**15ª CRE – ERECHIM**

**Município:** Mariano Moro

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

## **16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

**Município:** André da Rocha

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Bento Gonçalves

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Boa Vista do Sul

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Carlos Barbosa

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Coronel Pilar

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Cotiporã

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Dois Lageados

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Fagundes Varela

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Garibaldi

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Guabiju



**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Montauri

**Cargo:** Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Monte Belo do Sul**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Nova Araçá**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Nova Bassano**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Nova Prata**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Paraí**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Protásio Alves**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Santa Teresa**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando

**Município:** São Jorge**Cargos:**

Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** São Valentim do Sul**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Serafina Corrêa

**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

**Município:** Veranópolis**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Interação com o Educando e Administração Escolar

**Município:** Vila Flores**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

**Município:** Vista Alegre do Prata**Cargos:**

Agente Educacional I – Alimentação e Manutenção de Infraestrutura

Agente Educacional II – Administração Escolar

## ANEXO II - Títulos e Pontuação

### Contratação Emergencial de Servidores de Escola

#### 1. Agente Educacional I - Manutenção de Infra-estrutura e Alimentação

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Fundamental	1	1
2. Possuir Ensino Médio	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	30
4. Experiência comprovada para a função	10 (para cada seis meses)	50
TOTAL		100

#### 2. Agente Educacional II – Administração Escolar

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	20

5. Curso de Informática	5	40
TOTAL		100

## 2. Agente Educacional II – Interação com o Educando

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	29	29
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	30
5. Curso de Informática	5	20
TOTAL		100

Porto Alegre, 09 de abril de 2010.

Ervin Deon  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.